



CÓPIA

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Santa Lúcia, 30 de abril de 2021.

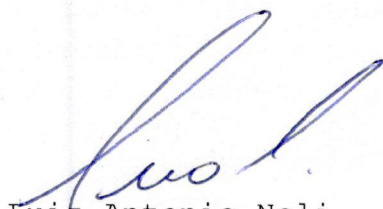
Ofício Gab nº 086/2021

Mensagem

Exmo.Sr Presidente

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais vereadores desta casa de leis o Decreto Nº3376/2021, que dispõe sobre a "Abertura de Credito(s) Adicional (ais) Extraordinário no Orçamento do Município" (COVID-19).

Atenciosamente,



Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FLÁVIO RODRIGO CATELANI
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Santa Lúcia/SP



30/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 3376/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de SANTA LÚCIA Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pelo Decreto nº.3268/2020 de Situação de Calamidade Pública decorrente do Covid-19,

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) extraordinário(s) no valor de R\$861.000,00 (OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.0033 ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA/AMBULATORIAL-CONVÊNIO-LC173/20-II-LIVRE

2043 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 -DECRETO 3268/20-24/03/20

340 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

861.000,00

TOTAL.....

861.000,00

TOTAL GERAL.....

861.000,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 861.000,00 (OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS)

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIO

10.301.0022 ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA/ AMBULATORIAL

2027 Manutenção dos Serviços de Saúde

198 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

861.000,00

TOTAL.....

861.000,00

TOTAL GERAL.....

861.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA LÚCIA, 26 de ABRIL de 2021

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL